



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Locais de instalação e velocidades:

O local de instalações e velocidade da internet será de acordo com a necessidade do órgão administrador.

Essa velocidade será dividida e usada conforme a necessidade de cada Secretaria e seus setores.

Todos os equipamentos para a instalação do link de internet será comodato, ou seja, responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1515 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.122.0003 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0005 2.043 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 2020 – FMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0006 2.069 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

08.122.0006 2.071 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado conforme apresentação de Nota Fiscal de Prestação dos Serviços de Internet, emitido pela CONTRATADA, junto a Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de **04/03/2015 a 31/12/2016**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constitui direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Disponibilização mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- c) A instalação de todos os equipamentos necessários para o acesso à Internet e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Disponibilizar uma Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, nos 365 dias do ano;
- f) Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.
- g) Objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I – correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e manutenção dos equipamentos relacionados aos serviços prestados tais como: Antena, Nanu-station, Radio etc. decorrentes da execução do objeto do contrato.
- h) Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, atender quando chamado, disponibilizando um técnico para a manutenção do link, para que não fique sem internet, no prazo máximo de 4 horas, sob pena de 10% de multa sobre o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterada a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindida através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Câmara Municipal, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco, 04 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA
CONTRATANTE**

**JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA**

Testemunhas: 1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: